

2025

CADERNO DE MEDIÇÃO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

30ª MEDIÇÃO

ÍNDICE

1 – CARTA

2 – NOTA FISCAL

3 – DOCUMENTAÇÃO (CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO, FIANÇA BANCÁRIA, GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, GUIA DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS E INSS)

4 – MEDIÇÃO, TICKETS ATERRO, RELATÓRIO MTR.

5 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1 - CARTA

MATRIZ

Rio de Janeiro 3 RJ
Rua Sete de Setembro, 98 3 sala c4
Centro 3 CEP: 20.050-002
Tel.: (21) 3819-6731
CNPJ: 24.219.106/0001-49
E-mail: delurb@delurbambiental.com.br



Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025.

CARTA Nº 07/2025 30.060

Ao

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

A/C: Sr. Breno Almeida

Ref.: Solicitação de Pagamento CC: 30.060

Prezados Senhores,

Encaminho para pagamento a **30ª Medição** do Contrato de Prestação de Serviços nº **209/2022**, referente a **Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD) até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras/RJ, objeto do Edital de concorrência pública nº 002/2017, Processo Administrativo Nº 5656/2017.** Período de **27/04/2025 a 26/05/2025**, no valor de **R\$ 807.294,54** (oitocentos e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme nota fiscal de **Nº 00008599**. Para depósito no **banco Bradesco Agência 0468, conta corrente 0360600-7**.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Contrato e Ordem de Serviço;
- Documentação (contrato, ordem de serviço, fiança bancária, GFIP, conectividade social, guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS e INSS);
- Medição
- Relatório Fotográfico

Atenciosamente

DS Rubrica Rubrica DS
RF [Assinatura] CM [Assinatura] A

DocuSigned by:
[Assinatura de André J. da Silva]
D0BC1B38884A4D0...



2 – NOTA FISCAL

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20250602u24219106000149i24219106000149	Número da Nota 00008599
	Data e Hora de Emissão 02/06/2025 08:46:06
	Código de Verificação GWAK-ER3J

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 CPF/CNPJ: 24.219.106/0001-49 Inscrição Municipal: 1.003.747-6 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: DELURB AMBIENTAL LTDA Nome Fantasia: DELURB AMBIENTAL Tel.: 38196731 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 98, SAL C4 - CENTRO - CEP: 20050-002 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: financeiro@delurbambiental.com.br	

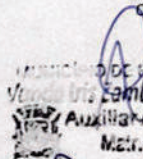
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 39.223.581/0001-66 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 75 - ATLANTICA - CEP: 28895-664 Tel.: ---- Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: ----	

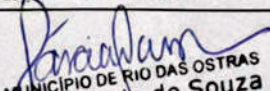
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ. CONTRATO: 209/22 - 6º TERMO ADITIVO PERÍODO: 30ª MEDIÇÃO - 27/04/2025 A 26/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 807.294,54 MÃO DE OBRA: R\$ 403.647,27 MATERIAIS: R\$ 121.094,18 EQUIPAMENTOS: R\$ 282.553,09 BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO INSS R\$ 351.598,17 x 11% = R\$ 38.675,80 FORMA DE PAGAMENTO DEPÓSITO EM CONTA BANCO BRADESCO AG. 0468 C/C: 360600-7 DELURB AMBIENTAL LTDA					
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 38.675,80	Retenção de IRPJ R\$ 38.750,14	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 807.294,54					
Serviço Prestado 07.09.02 - Coleta de resíduos lixo, rejeitos ou outros resíduos quaisquer					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 807.294,54	Alíquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 24.218,83	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - ISS devido no Município de RIO DAS OSTRAS - RJ. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 705.649,77					

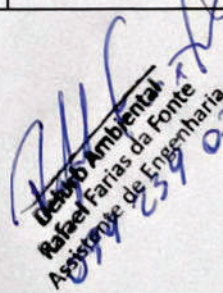
DS	Rubrica	Rubrica	DS
			



3 - DOCUMENTAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA					
		ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OEXS				OEXS	Nº DO CONTRATO
		004/2024				209/2022	04/12/2024
SOLICITANTE:		MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				CNPJ:	39.223.581/0001-66
ENDEREÇO:		RUA CAMPO DE ALBACORA, Nº 75 - BAIRRO: LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28895-664					
FORNECEDOR:		DELURB AMBIENTAL LTDA				CNPJ:	24.219.106/0001-49
PROCESSO Nº:		5656/2017	EMPENHO Nº:	3531/2024	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	18.541.0015.2.433/3.3.90.39.99-0000/126.1.751.0000	
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:		27/11/2024	DATA DE TÉRMINO SERVIÇO:	27/11/2025	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 10.132.066,64	SALDO ATUAL:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	
						TOTAL	
1	Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ. ADITIVO Nº 06.			Mês	12	R\$ 10.132.066,64	
Total: R\$						R\$ 10.132.066,64	
Fiscalização do Contrato: Breno Oliveira Lofrano de Almeida - Matrícula: 19157-4 e Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - Matrícula: 4850-0.							
Pagamento: Ficam os pagamentos condicionados a apresentação, por parte da contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT, Tributos Municipais e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS.							
OBSERVAÇÃO: EM CASO DE PREENCHIMENTO INCORRETO DA NOTA FISCAL, IMPLICARÁ NA NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO DA MESMA.							
AUTORIZO O FORNECEDOR ACIMA IDENTIFICADO, Á REALIZAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTA ORDEM DE EXECUÇÃO.							
ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA OEXS  MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Vanda Iris Embrothi V. Secretaria Auxiliar Administrativo Matr.: 10018-6				ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO  Município de Rio das Ostras Lidiane F. de C. Guimarães Agente Administrativo SEMAP Matr.: 4850-0		INFORMO QUE A PRESENTE OEXS FOI ENVIADA AO FORNECEDOR EM 04/12/24	


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Márcia de Souza
Diretora de Departamento
SEMAP Matr.: 3184-4


Delib Ambiental
Rafael Farias da Fonte
Assistente de Engenharia
077 239 07708



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 209/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581-0001/66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. **Nestor Prado Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0411019-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 490.795.147-72, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ e de outro a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado da Concorrência Pública - Edital nº 002/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A CONTRATADA, em regime da execução de Empreitada por Preço Unitário, se obriga a realizar para o MUNICÍPIO os serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 30/09/2022, fundamentado no Acórdão prolatado pela Vigésima Quarta Câmara Cível do TJRJ, nos autos do agravo de instrumento nº 0074549-44.2021.8.19.0000, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr. **André Ferraz da Silva**, inscrito no CREA/RJ 2004105243 e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local de execução dos serviços. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do MUNICÍPIO.

DS
BM

Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 05322982760
CPF: 05322982760
Data Hora da Assinatura: 20/10/2022 07:53:40 BRET
ICP-Brasil
303C1D38891ACD0C0CA187B0F3A0825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

1

DS
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de R\$ 5.777.757,55 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo a diferença empenhada posteriormente.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2709/2022
- Emitida em 03/10/2022

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro

As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

Parágrafo Segundo

A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente justificados os preços e a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Quarto

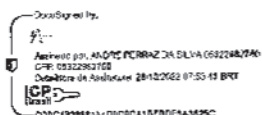
Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

Parágrafo Quinto

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Primeiro

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Sr. Prefeito. Caberá a Secretaria acima solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

Parágrafo Terceiro

No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras.

a) Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

b) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico - Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo Quinto

Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

3

DS
BM

DocuSign
Assinado por: ANTONIO TERRAZ DA SILVA 66022492760
CPF: 05322962708
Data e Hora da Assinatura: 28-12-2022 07:55:48 SRT
ICP-Brasil
C05C19266844-80C8C410F807A3825C

DS
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Terceiro

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP/PMRO" e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

Parágrafo Sétimo

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes, coletores e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP-PMRO", bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

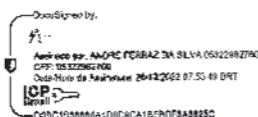
Parágrafo Nono

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Serviço, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

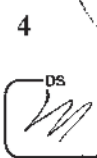
Parágrafo Décimo

A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Handwritten signature



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Décimo Primeiro

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Memorial Descritivo dos Serviços, plantas, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Quarto

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do MUNICÍPIO cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

Parágrafo Décimo Sexto

A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Sétimo

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Décimo Oitavo

A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

Parágrafo Décimo Nono

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados execução dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

Parágrafo Vigésimo

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Segundo

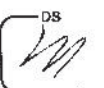
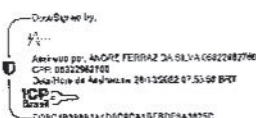
A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

Parágrafo Vigésimo Quinto

A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local de execução dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Sexto

A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR -18: "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção", aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" (NB-252/1982).

Parágrafo Vigésimo Sétimo

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança na execução dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução dos serviços, verificadas antes ou depois das medições.

Parágrafo Vigésimo Oitavo

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal.

Parágrafo Vigésimo Nono

A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)

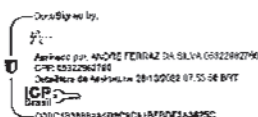
A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o MUNICÍPIO figurará como interveniente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município que encaminhará à SEMAP. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a SEMAP, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do MUNICÍPIO para análise e parecer para posterior autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Quinto

Formalizada a subcontratação com a interveniência do MUNICÍPIO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Sexto

Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da SEMAP.

Parágrafo Sétimo

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao MUNICÍPIO com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão o Sr. Breno Oliveira Lofrano de Almeida - CPF 105.577.037-27 e a Sra. Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - CPF 092.324.497-22, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Primeiro

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, no Memorial Descritivo dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro

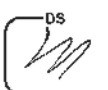
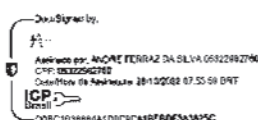
A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)

A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo Secretaria solicitante anotar em Formulário "Planilha de Medição" a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro

As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03) para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços

Parágrafo Terceiro

Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

Parágrafo Quarto

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

Parágrafo Quinto

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

Parágrafo Sétimo

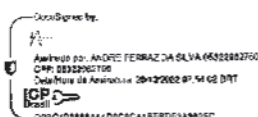
A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)

A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a SEMFAZ observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Segundo

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para fins de faturamento.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto

As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Oitavo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Nono

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

9

DS
BM

DocuSign
Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 0502882750
CPF: 0532082750
Data/Hora de Assinatura: 2013/02/22 07:54:06 GMT
ID: 00C103888A1D0DFA1570F5A3825C

DS
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Décimo Primeiro

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato. Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

Io = Índice de Custos da EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Único

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)

Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

10

DS
BM

DocuSign Envelope ID: 11C83578-20C2-4D09-B026-15BD8DC46CF4
Assinado por: ANTONIO FERRAZ DA SILVA 02822982700
CPF: 02822982700
Qualidade da Assinatura: 29120022 07:54 08 BRT
ICP-Brasil
202C1938685A1ED0C4187B0F3A3929C

DS
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Concorrência Pública.

Parágrafo Primeiro

A imposição das penalidades é de competência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro

As multas moratórias e administrativas, previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1. do Edital de Concorrência Pública, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

Parágrafo Quarto

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo

A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

Parágrafo Oitavo

O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

11

DS
BM

DocuSign
Assinado por: ANDRÉ FERNANZ DA SILVA 05322062790
CPF: 03322062790
Certificado da Assinatura 28-10-2022 07:54 11-BRT
ICP-Brasil
DSCC80588870KDC6CA15FBD0F5A36280

ps
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- b) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- c) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o MUNICÍPIO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-officio".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

MA

12

DS
BM

DocuSign by
#1
Assinatura por: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA 0802802760
CPF: 05322963288
Data e Hora da Assinatura: 2012/02/07 15:18:07
ICP-Brasil
000015088888-1000000187001343025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

DS
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2017 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 5656/2017, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste "Contrato" e no "Edital e seus anexos" prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Terceiro

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

- a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- b) Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- d) O Município de Rio das Ostras, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

Parágrafo Primeiro

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

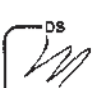
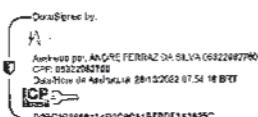
- a) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 12).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

13





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

b) Se a garantia for apresentada por meio de Apólice de seguros esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Segundo

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Terceiro

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Quarto

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2022

Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Nestor Prado Júnior
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

3697-8

9685-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, de um lado, e, de outro, a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), aceitas pela CONTRATADA às fls. 03/04 e 42/43 pareceres da SEMACI/PGM e autorização do Chefe do Executivo à fl. 475 do **Processo Administrativo nº 23798/2024**.

Parágrafo Primeiro:

Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2024.

Parágrafo Segundo:

A prorrogação ocorrerá sem reajuste do valor, pela ausência de disponibilidade do índice no presente momento. Entretanto, fica ressalvado o direito da Empresa à sua concessão, após a sua liberação, desde que verificada pela SEMACI a permanência da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO

O custo global do presente Termo é de **R\$ 10.132.066,64 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R\$ 743.492,73 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, sendo a diferença empenhada posteriormente a cargo da SEMAP, à conta da dotação abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 126 1.751.0000
- Nota de Empenho: 3531/2024
- Emitida em 27/11/2024

Parágrafo Único:

O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro artigo 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do contrato e posteriores alterações.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, bem como dos Termos Aditivos nº 01 ao nº 05, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, 27/11/2024


Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


André Ferraz da Silva
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:



APÓLICE DIGITAL**junto**
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/12/2024 15:53:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**

Apólice Referência: **02-0775-0830971**

Proposta: **4939291**

Controle Interno (Código Controle): **757917833**

Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

CPF/CNPJ: 39.223.581/0001-66 RUA CAMPO DE ALBACORA 75, LOTEAMENTO ATLANTICA - CEP: 28.895-664 - RIO DAS OSTRAS - RJ

DADOS DO TOMADOR: DELURB AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 24.219.106/0001-49 R SETE DE SETEMBRO 98 SAL C 4, COB 04 - PARTE, CENTRO - CEP: 20.050-002 - RIO DE JANEIRO - RJ

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203650-3 **CONSET ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
N° de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 506.603,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 506.603,33	25/11/2024	27/11/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 5.066,03	25/11/2024	27/11/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 506.603,33	25/11/2024	27/11/2025
Multas e Penalidades	R\$ 506.603,33	25/11/2024	27/11/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.190,94
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.190,94
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 2.381,88

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	09/12/2024	23490526	R\$ 2.381,88

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, **mediante a(o) 5º e 6º Termo aditivo, correspondente ao Contrato nº 209/2022**, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia da Apólice e prorrogação de prazo**, mediante **acréscimo do valor de R\$ 32.825,36**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na “Garantia Contratada”.

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo “Descrição da Garantia”.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **27/11/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **02-0775-0830971**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.



N° Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
N° de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1179548**
Proposta: **4939291**
Controle Interno (Código Controle): **757917833**
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971**



III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.219.106/0001-49

Certidão nº: 13553765/2025

Expedição: 07/03/2025, às 11:59:25

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.219.106/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Débitos

SPE - 12/03/2025 14:39 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000047538	XVWH-XRSR	12/03/2025	08/09/2025	----
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome DELURB AMBIENTAL LTDA		Identificação 226789	CNPJ 24.219.106/0001-49	
Endereço R SETE DE SETEMBRO 98, SAL C 4 CENTRO - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-002				
CERTIFICAÇÃO				
É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.				

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa	Código de Controle 93C8XCMMCC
--	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, inscrição municipal nº 1.003.747-6, com endereço no(a) R SETE DE SETEMBRO, nº 98 - COB.4 PARTE - RJ Cep: 20050-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).



Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.219.106/0001-49

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.

Hora: 13:34

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-3.726.045/2022-4				<i>Andrea Senko</i>							
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL											
Proprietário EDENLANDIO DE SOUZA RAMOS				Data 01/11/2022	Folha 01/01						
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO 00098, SAL C-4 - CENTRO				Inscrição 1183312-6	Cód. Lograd. 06276-0						
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA											
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
*****	*	****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER											
ANO DO CARNÊ 2022 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL				*****				*****			
QUITADA				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
Total Lançado			Total a Pagar Total	Total Lançado			Total a Pagar Total	Total Lançado			Total a Pagar Total
*****			*****	*****			*****	*****			*****
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA											
IMÓVEL ISENTO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)											
OBSERVAÇÕES:											
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.											
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.											
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.											
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.											
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.											
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.											
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECDAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.											
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rio.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.											
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.											
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.											

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.219.106/0001-49
Razão Social: DELURB AMBIENTAL LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 98 SALA C 4 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309302680076911

Informação obtida em 02/06/2025 08:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.219.106/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:29 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **62C7.5431.C94E.2A25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ 24.219.106/0001-49	Razão Social DELURB AMBIENTAL LTDA		
Período de Apuração Abril/2025	Data de Vencimento 20/05/2025	Número do Documento 07.16.25133.2181672-7	Pagar este documento até 20/05/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000342242861			Valor Total do Documento 143.737,71

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	82.332,19			82.332,19
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	5.250,23			5.250,23
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1141	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	6.620,93			6.620,93
	01 CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	6.471,96			6.471,96
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.786,61			10.786,61
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	862,92			862,92
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	4.314,64			4.314,64
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1196	CP TERCEIROS - SESC	6.471,96			6.471,96
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	2.588,78			2.588,78
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	18.037,49			18.037,49
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				

SENDA (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 2

13/05/2025 08:25:14

85850001437 2 37710385251 1 40071625133 2 21816727912 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850001437 2 37710385251 1 40071625133 2 21816727912 8



CNPJ: 24.219.106/0001-49
Número: 07.16.25133.2181672-7
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 143.737,71

Pague com o PIX





**Documento de Arrecadação
de Receitas Federais**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	143.737,71			143.737,71

	Data da Transação: 19/05/2025 Nº Controle: 917.240.496.436.650.577 Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA Agência de Débito: 468 CNPJ: 024.219.106/0001-49 Conta de Débito: 360600-7	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A Código de Barras: 858500014372 377103852511 400716251332 218167279128 Data do Pagamento: 19/05/2025 Número do Documento: 0716251332181672-7 Valor Total: R\$ 143.737,71 Autenticação Bancária: 026.855.181 Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.		
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa. O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente DELURB AMBIENTAL LTDA, junto à Agência 468, na data de pagamento.		
Autenticação 2zsraLzM 2T7mEYz9 OJUxLxVd Icz2bRUX f2SXj71n HNV4L5xM 4Y?*yrIx boOzM9K5 WRdp8R?2 HFSs?DoQ 4*qY5lgK 2VADO*Gw EOHLWvz2 Xm8ije7X srgJjgwz 3zqupleD MifPruyR oHS2ZgiY r*5THoRn FHUOTiOs *7OdLk*N TvQUb@#I 00511925 004.003.		
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador
24.219.106

Nome/Razão Social do Empregador
DELURB AMBIENTAL LTDA

Pagar este documento até
20/05/2025
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125051269720865-4

Tag
12/05/2025 10:55

Valor a recolher
31.292,25

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS						
Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	111	31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25
Total FGTS:		31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 31.292,25

Observações

Data de geração da Guia: 12/05/2025 às 10:55:51 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4d4677687410409bac41be895e7c792b5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***630457B1

Payload Location:

pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4d4677687410409bac41be895e7c792b



Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 19/05/2025 - 15h51

Nº de controle: 579801195136451577 | Documento: 1545093

Conta de débito: Agência: 0468 | Conta: 0360600-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 024.219.106/0001-49

Dados de quem
recebeu

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Instituição destino: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Agência: 647

Conta: 9999000537000360305

Dados da
Transferência/Pagamento

Valor: R\$ 31.292,25

Mídia: BRADESCO NET EMPRESA

Identificador: E60746948202505191826I0468y0nBZw

transacao.lbl_txid 375c6ffd861a4f2da4187f7f35d72d0e

Debitado da: conta-corrente

Instituição origem: Banco Bradesco S.A.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	DELURB AMBIENTAL LTDA	CNPJ	24.219.106/0001-49
Período apuração	04/2025	Número do Recibo	50000342242861
Data/Hora da Transmissão	13/05/2025 08:24:27	Identificação da Apuração de Débitos	32339670972 / eSocial 110393732 / Reinf CP 110393775 / Reinf RET

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	SETE DE SETEMBRO	Número	00098
Complemento	SAL C 4	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO	UF	RJ
CEP	20050002	Telefone	21212121
Correio Eletrônico			

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ANDRE FERRAZ DA SILVA	CPF	05322982760
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico			
Responsável pelo Preenchimento			
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	10.786,61		
Saldo a Pagar	10.786,61		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	4.314,64		
Saldo a Pagar	4.314,64		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	6.471,96		
Saldo a Pagar	6.471,96		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	862,92		
Saldo a Pagar	862,92		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	2.588,78		
Saldo a Pagar	2.588,78		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	6.471,96		
Saldo a Pagar	6.471,96		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1141-01	Descrição	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	6.620,93		
Saldo a Pagar	6.620,93		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	86.292,92		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 3.960,73		
Saldo a Pagar	82.332,19		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	5.250,23		
Saldo a Pagar	5.250,23		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	40.466,94		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 40.466,94		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	897,31		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 897,31		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	18.037,49		
Saldo a Pagar	18.037,49		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp/SCP	06.537.462/0001-29
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	2.372,23		
Saldo a Pagar	2.372,23		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	490,06		
Saldo a Pagar	490,06		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	3208-06	Descrição	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	3.790,04		
Saldo a Pagar	3.790,04		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.519,62		
Saldo a Pagar	1.519,62		

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	24.219.106/0001-49
Nome	DELURB AMBIENTAL LTDA
Período de apuração	04/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	32339670972 / eSocial 110393732 / Reinf CP 110393775 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 41.364,25	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 107.008,27	R\$ 103.047,54
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 25.024,91	R\$ 25.024,91
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 1.519,62	R\$ 1.519,62
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 22.317,59	R\$ 22.317,59
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 197.234,64	R\$ 151.909,66

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANDRE FERRAZ DA SILVA
CPF	053.229.827-60
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFweb recebida via internet pelo Agente Receptor SERPRO em

13/05/2025 08:24:27

Nº do recibo de entrega

0000050000342242861

DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por

24.219.106/0001-49



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111 **Origem:** Gestão de Guias

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4 **Data Emissão:** 12/05/2025 10:55:51 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		Tomador:											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		Adriano Lourenco Francisco Carolino	MC000020275	145.805.147-18	101	20/05/2025	Mensal	4.022,26	321,78	0,00	0,00	0,00	321,78
04/2025		Adriano Pereira Xavier Santos	MC000019962	184.552.577-92	101	20/05/2025	Mensal	3.371,91	269,75	0,00	0,00	0,00	269,75
04/2025		Aldair Jose Macedo	MC000020735	078.198.277-42	101	20/05/2025	Mensal	4.579,00	366,32	0,00	0,00	0,00	366,32
04/2025		Alessandro Fidelis da Silva	MC000018664	100.469.317-67	101	20/05/2025	Mensal	3.576,59	286,12	0,00	0,00	0,00	286,12
04/2025		Alexsandro Marvila Aragao	MC000020885	174.504.167-27	101	20/05/2025	Mensal	2.342,15	187,37	0,00	0,00	0,00	187,37
04/2025		Anderson Almeida dos Santos	MC000020900	139.776.187-33	101	20/05/2025	Mensal	1.621,48	129,71	0,00	0,00	0,00	129,71
04/2025		Andre Ferreira do Nascimento	MC000020845	042.573.397-13	101	20/05/2025	Mensal	3.556,84	284,54	0,00	0,00	0,00	284,54
04/2025		André Luiz Ribeiro Cruz	MC000018996	158.783.817-61	101	20/05/2025	Mensal	4.428,92	354,31	0,00	0,00	0,00	354,31
04/2025		Ariza dos Santos Goulart	MC000020773	088.448.727-06	101	20/05/2025	Mensal	2.108,00	168,64	0,00	0,00	0,00	168,64
04/2025		Atilio Goncalves Estevam	MC000020924	163.201.607-99	101	20/05/2025	Mensal	3.972,72	317,81	0,00	0,00	0,00	317,81
04/2025		Bruno Velloso Rodrigues	MC000020879	146.897.227-81	101	20/05/2025	Mensal	3.510,98	280,87	0,00	0,00	0,00	280,87
04/2025		Calebe Almeida Marques	MC000020861	176.145.077-89	101	20/05/2025	Mensal	3.323,28	265,86	0,00	0,00	0,00	265,86
04/2025		Carlos Alberto Louzada de Jesus	MC000018490	156.359.687-32	101	20/05/2025	Mensal	4.195,31	335,62	0,00	0,00	0,00	335,62
04/2025		Carlos Henrique da Silva Pinheiro	MC000020283	114.919.127-90	101	20/05/2025	Mensal	3.702,68	296,21	0,00	0,00	0,00	296,21
04/2025		Carlos Henrique da Silva Tiburcio	MC000020963	191.277.857-26	101	20/05/2025	Mensal	216,85	17,34	0,00	0,00	0,00	17,34
04/2025		Carlos Matheus Ferreira Beralde	MC000020847	181.133.417-22	101	20/05/2025	Mensal	3.921,86	313,74	0,00	0,00	0,00	313,74
04/2025		Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco	MC010017095	745.852.747-15	101	20/05/2025	Mensal	4.035,38	322,83	0,00	0,00	0,00	322,83
04/2025		Cosme dos Santos Silva	MC000018518	153.047.557-07	101	20/05/2025	Mensal	4.307,56	344,60	0,00	0,00	0,00	344,60
04/2025		Dalto Bezerra da Silva	MC000020865	104.279.117-10	101	20/05/2025	Mensal	5.904,60	472,36	0,00	0,00	0,00	472,36
04/2025		Daniel Silva da Conceicao	MC000020875	203.730.297-56	101	20/05/2025	Mensal	4.031,14	322,49	0,00	0,00	0,00	322,49
04/2025		Deiselan Justino de Alvarenga	MC000019576	190.094.867-29	101	20/05/2025	Mensal	4.432,54	354,60	0,00	0,00	0,00	354,60
04/2025		Denis de Souza Moura	MC000018502	142.773.467-40	101	20/05/2025	Mensal	3.967,10	317,36	0,00	0,00	0,00	317,36
04/2025		Domingos Salvador de Carvalho	MC000018534	005.619.256-82	101	20/05/2025	Mensal	3.619,54	289,56	0,00	0,00	0,00	289,56
04/2025		Douglas Levy Ferreira de Oliveira Nascimento	MC000020427	174.740.777-10	103	20/05/2025	Mensal	1.069,48	21,38	0,00	0,00	0,00	21,38
04/2025		Douglas de Carvalho Alves	MC000018497	178.514.537-12	101	20/05/2025	Mensal	4.213,51	337,08	0,00	0,00	0,00	337,08
04/2025		Eduardo Junio Araujo de Souza	MC000020729	181.409.257-99	101	20/05/2025	Mensal	3.409,08	272,72	0,00	0,00	0,00	272,72
04/2025		Ewerton Costa da Silva	MC000020843	111.374.167-85	101	20/05/2025	Mensal	5.872,66	469,81	0,00	0,00	0,00	469,81
04/2025		Fabio Bazile de Lima	MC000020247	077.509.957-06	101	20/05/2025	Mensal	6.399,93	511,99	0,00	0,00	0,00	511,99
04/2025		Fabio Clayton Nascimento da Silva	MC000020721	083.651.897-71	101	20/05/2025	Mensal	2.342,14	187,37	0,00	0,00	0,00	187,37
04/2025		Fabricio de Oliveira Valdier	MC000020889	113.973.417-26	101	20/05/2025	Mensal	5.719,38	457,55	0,00	0,00	0,00	457,55
04/2025		Gabriel Baieiro Jardim	MC000020777	146.490.217-82	101	20/05/2025	Mensal	1.085,04	86,80	0,00	0,00	0,00	86,80
04/2025		Gabriel Luan da Silva Vilas Boas	MC000019838	158.207.067-90	101	20/05/2025	Mensal	2.506,65	200,53	0,00	0,00	0,00	200,53
04/2025		Gabriel Oliveira da Hora	MC000020887	132.923.037-02	101	20/05/2025	Mensal	3.775,89	302,07	0,00	0,00	0,00	302,07
04/2025		Guilherme Silva Correa	MC000020788	127.525.147-19	101	20/05/2025	Mensal	2.713,57	217,08	0,00	0,00	0,00	217,08
04/2025		Gustavo Ferreira de Freitas	MC000020394	051.807.267-35	101	20/05/2025	Mensal	5.329,85	426,38	0,00	0,00	0,00	426,38
04/2025		Igo de Carvalho Ramos	MC000018529	105.042.917-69	101	20/05/2025	Mensal	3.544,37	283,54	0,00	0,00	0,00	283,54
04/2025		Israel Alvarenga Nogueira	MC000020235	132.923.187-26	101	20/05/2025	Mensal	3.743,58	299,48	0,00	0,00	0,00	299,48
04/2025		Jeferson da Silva Lopes	MC000020930	143.183.917-52	101	20/05/2025	Mensal	4.140,72	331,25	0,00	0,00	0,00	331,25

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111 **Origem:** Gestão de Guias

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4 **Data Emissão:** 12/05/2025 10:55:51 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		24.219.106/0001-49		Tomador:		39.223.581/0001-66							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		Jefferson da Silva Baiense Soares	MC000020914	055.580.107-11	101	20/05/2025	Mensal	2.803,96	224,31	0,00	0,00	0,00	224,31
04/2025		Jhonatan Faria	MC000020946	114.491.027-78	101	20/05/2025	Mensal	4.251,00	340,08	0,00	0,00	0,00	340,08
04/2025		Joelio do Carmo	MC000020877	007.320.177-42	101	20/05/2025	Mensal	6.307,49	504,59	0,00	0,00	0,00	504,59
04/2025		Jonas João da Silva Oliveira	MC000018492	154.478.247-02	101	20/05/2025	Mensal	4.980,23	398,41	0,00	0,00	0,00	398,41
04/2025		Jose Augusto Silva dos Santos	MC000020883	159.595.907-60	101	20/05/2025	Mensal	2.929,73	234,37	0,00	0,00	0,00	234,37
04/2025		Jose Edjair Da Silva Salvino	MC000020961	168.298.697-73	101	20/05/2025	Mensal	176,69	14,13	0,00	0,00	0,00	14,13
04/2025		Jose da Graca Pereira	MC000020932	281.602.907-72	101	20/05/2025	Mensal	6.439,01	515,12	0,00	0,00	0,00	515,12
04/2025		Josiel da Silva Reis Cardoso	MC000020733	135.136.557-62	101	20/05/2025	Mensal	3.848,70	307,89	0,00	0,00	0,00	307,89
04/2025		João Víctor Da Silva da Costa	MC000019690	190.478.797-59	101	20/05/2025	Mensal	2.908,15	232,65	0,00	0,00	0,00	232,65
04/2025		João Victor Oliveira da Silva	MC000019466	222.235.297-55	101	20/05/2025	Mensal	2.341,48	187,31	0,00	0,00	0,00	187,31
04/2025		Juan Carlos Lima Ferreira	MC000020965	210.835.557-07	101	20/05/2025	Mensal	156,14	12,49	0,00	0,00	0,00	12,49
04/2025		Lazaro da Silva	MC000020855	063.864.187-00	101	20/05/2025	Mensal	3.811,53	304,92	0,00	0,00	0,00	304,92
04/2025		Luiz Fernando de Oliveira Agnis	MC000020891	060.431.067-60	101	20/05/2025	Mensal	2.342,13	187,37	0,00	0,00	0,00	187,37
04/2025		Magnum Pessanha Amaro	MC000020904	099.408.567-25	101	20/05/2025	Mensal	1.350,27	108,02	0,00	0,00	0,00	108,02
04/2025		Maiara Oliveira Duarte Cordeiro	MC000020532	212.455.707-65	101	20/05/2025	Mensal	1.637,35	130,98	0,00	0,00	0,00	130,98
04/2025		Manoel José do Nascimento Pessanha	MC000018514	003.145.557-30	101	20/05/2025	Mensal	5.942,13	475,37	0,00	0,00	0,00	475,37
04/2025		Marcio Mendes dos Santos	MC000018508	071.477.497-90	101	20/05/2025	Mensal	5.729,05	458,32	0,00	0,00	0,00	458,32
04/2025		Marcos Antonio da Silva Serafim	MC000020863	145.215.707-39	101	20/05/2025	Mensal	3.558,18	284,65	0,00	0,00	0,00	284,65
04/2025		Marcos Roberto Carvalho Araujo	MC000020709	187.926.197-97	101	20/05/2025	Mensal	3.343,09	267,44	0,00	0,00	0,00	267,44
04/2025		Murillo Augusto Nunes Guedes	MC000020916	206.627.157-80	103	20/05/2025	Mensal	1.072,15	21,44	0,00	0,00	0,00	21,44
04/2025		Paulo Conceicao da Silva Junior	MC000018543	134.326.417-02	101	20/05/2025	Mensal	3.351,35	268,10	0,00	0,00	0,00	268,10
04/2025		Paulo Ricardo Davim	MC000019728	172.568.587-60	101	20/05/2025	Mensal	6.245,95	499,67	0,00	0,00	0,00	499,67
04/2025		Paulo Sergio dos Santos de Almeida	MC000020867	183.652.907-40	101	20/05/2025	Mensal	4.032,13	322,57	0,00	0,00	0,00	322,57
04/2025		Paulo Vitor Lilargem Dutra	MC000020183	190.809.357-94	101	20/05/2025	Mensal	4.140,74	331,25	0,00	0,00	0,00	331,25
04/2025		Rafael Farias da Fonte	MC000003399	099.239.077-08	101	20/05/2025	Mensal	5.316,00	425,28	0,00	0,00	0,00	425,28
04/2025		Roberto Batista da Silva	MC000018522	303.781.588-48	101	20/05/2025	Mensal	4.548,38	363,87	0,00	0,00	0,00	363,87
04/2025		Roberto de Lima Costa	MC000018965	018.503.632-50	101	20/05/2025	Mensal	3.811,56	304,92	0,00	0,00	0,00	304,92
04/2025		Rodolfo Carvalho Berillo	MC000020922	056.606.397-20	101	20/05/2025	Mensal	4.921,74	393,73	0,00	0,00	0,00	393,73
04/2025		Salomão Correa de Melo	MC000019047	044.851.897-08	101	20/05/2025	Mensal	5.621,35	449,70	0,00	0,00	0,00	449,70
04/2025		Severino de Oliveira Souza	MC000018672	025.131.014-05	101	20/05/2025	Mensal	3.544,97	283,59	0,00	0,00	0,00	283,59
04/2025		Thiago Cantoario de Assis	MC000020739	134.495.967-99	101	20/05/2025	Mensal	3.894,01	311,52	0,00	0,00	0,00	311,52
04/2025		Uelinton da Conceição Oliveira	MC000019682	131.529.967-48	101	20/05/2025	Mensal	4.070,94	325,67	0,00	0,00	0,00	325,67
04/2025		Wagner Venancio da Conceição Nascimento	MC000019468	111.071.057-73	101	20/05/2025	Mensal	6.641,43	531,31	0,00	0,00	0,00	531,31
04/2025		Wallace Luiz Santos Bento	MC000018675	166.493.887-77	101	20/05/2025	Mensal	4.113,31	329,06	0,00	0,00	0,00	329,06
Total do Tomador							39.223.581/0001-66	268.796,86	21.374,92	0,00	0,00	0,00	21.374,92
Total do Estabelecimento							24.219.106/0001-49	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25
Total FGTS								396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106 **Nome Empregador:** DELURB AMBIENTAL LTDA

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111 **Origem:** Gestão de Guias

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4 **Data Emissão:** 12/05/2025 10:55:51 (Brasília) **Emitida por:** 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		24.219.106/0001-49		Tomador:		Sem Tomador							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		Adriano Laurentino de Souza	MC000018656	021.458.294-90	101	20/05/2025	Mensal	2.236,00	178,88	0,00	0,00	0,00	178,88
04/2025		Alex de Sousa Cunha	MC000020910	102.005.737-80	101	20/05/2025	Mensal	3.065,85	245,26	0,00	0,00	0,00	245,26
04/2025		Alexandre de Marco Castro	MC000017578	071.910.797-03	101	20/05/2025	Mensal	4.614,24	369,13	0,00	0,00	0,00	369,13
04/2025		Alexsandro Augusto Gadelha	MC000017225	701.000.924-46	101	20/05/2025	Mensal	2.757,94	220,63	0,00	0,00	0,00	220,63
04/2025		Audir Pereira da Silva	MC000016883	287.804.003-10	101	20/05/2025	Mensal	3.920,00	313,60	0,00	0,00	0,00	313,60
04/2025		Bruno Felipe da Silva Bernardo	MC000016359	183.440.357-08	101	20/05/2025	Mensal	4.436,70	354,93	0,00	0,00	0,00	354,93
04/2025		Bruno Frontino Rodrigues	MC000019680	130.886.857-08	101	20/05/2025	Mensal	3.006,02	240,48	0,00	0,00	0,00	240,48
04/2025		Caique da Silva dos Santos	MC000020464	129.602.377-06	101	20/05/2025	Mensal	2.108,00	168,64	0,00	0,00	0,00	168,64
04/2025		Carlos Alberto Vieira da Cruz	MC000020849	061.427.327-75	101	20/05/2025	Mensal	3.883,89	310,71	0,00	0,00	0,00	310,71
04/2025		Carlos William Bento da Silva	MC000018879	063.635.487-30	101	20/05/2025	Mensal	3.011,64	240,93	0,00	0,00	0,00	240,93
04/2025		Claudio Gomes de Aguiar	MC000020942	019.269.977-60	101	20/05/2025	Mensal	2.508,78	200,70	0,00	0,00	0,00	200,70
04/2025		Cleiton da Silva Bonfim	MC000019645	116.832.167-09	101	20/05/2025	Mensal	2.720,50	217,64	0,00	0,00	0,00	217,64
04/2025		Cristiano Otoni Pereira	MC000017584	116.766.957-61	101	20/05/2025	Mensal	2.486,00	198,88	0,00	0,00	0,00	198,88
04/2025		Cristiano de Almeida Melo	MC000001753	051.791.217-10	101	20/05/2025	Mensal	10.053,42	804,27	0,00	0,00	0,00	804,27
04/2025		Daniel Lopes Pereira	MC000020407	123.311.307-01	101	20/05/2025	Mensal	3.618,19	289,45	0,00	0,00	0,00	289,45
04/2025		Diego Stanlei Santos da Silva	MC000020912	127.146.487-03	101	20/05/2025	Mensal	2.263,50	181,08	0,00	0,00	0,00	181,08
04/2025		Gabriel Zarate de Carvalho	MC000019080	169.707.337-93	101	20/05/2025	Mensal	3.016,00	241,28	0,00	0,00	0,00	241,28
04/2025		Gustavo da Ronda Baptista	MC000020928	182.046.997-27	103	20/05/2025	Mensal	1.069,48	21,38	0,00	0,00	0,00	21,38
04/2025		Isaac dos Santos Gomes	MC000020920	180.632.557-80	101	20/05/2025	Mensal	1.745,98	139,67	0,00	0,00	0,00	139,67
04/2025		Jhonatan Silva Veiga Marques	MC000019674	179.205.787-36	101	20/05/2025	Mensal	3.645,38	291,63	0,00	0,00	0,00	291,63
04/2025		Jose Daniel de Alcantara	MC000016982	795.866.604-78	101	20/05/2025	Mensal	5.243,40	419,47	0,00	0,00	0,00	419,47
04/2025		Juliana de Nazare Rocha Modesto	MC000020870	229.742.087-03	103	20/05/2025	Mensal	1.069,48	21,38	0,00	0,00	0,00	21,38
04/2025		Leonardo Pereira Miranda	MC000019342	095.670.577-45	101	20/05/2025	Mensal	3.885,62	310,84	0,00	0,00	0,00	310,84
04/2025		Leonardo Pinto de Andrade	MC000015984	103.362.767-45	101	20/05/2025	Mensal	3.616,00	289,28	0,00	0,00	0,00	289,28
04/2025		Lhauan Marcello Ferreira do Amaral	MC000019150	155.340.387-80	101	20/05/2025	Mensal	2.850,25	228,02	0,00	0,00	0,00	228,02
04/2025		Livia Pereira Morales	MC000020790	174.654.447-30	101	20/05/2025	Mensal	1.164,54	93,16	0,00	0,00	0,00	93,16
04/2025		Luan Victor Silva de Oliveira	MC000020484	172.213.387-28	103	20/05/2025	Mensal	1.069,48	21,38	0,00	0,00	0,00	21,38
04/2025		Luis Carlos dos Santos	MC000020731	073.012.687-00	101	20/05/2025	Mensal	3.863,88	309,11	0,00	0,00	0,00	309,11
04/2025		Luiz Augusto de Almeida	MC000006867	094.414.977-46	101	20/05/2025	Mensal	4.268,22	341,45	0,00	0,00	0,00	341,45
04/2025		Luiz Claudio Duarte de Souza Dias	MC000007191	123.438.787-57	101	20/05/2025	Mensal	9.108,00	728,64	0,00	0,00	0,00	728,64
04/2025		Luiz Felipe Duque de Leon	MC000017273	102.786.337-06	101	20/05/2025	Mensal	2.970,00	237,60	0,00	0,00	0,00	237,60
04/2025		Maria Eduarda Rodrigues da Silva	MC000020470	115.200.457-35	101	20/05/2025	Mensal	1.580,96	126,47	0,00	0,00	0,00	126,47
04/2025		Marlon Lucio da Silva Adriano Diniz	MC000019149	170.432.577-35	101	20/05/2025	Mensal	2.321,54	185,72	0,00	0,00	0,00	185,72
04/2025		Mateus Campanhola Duarte da Cruz	MC000019228	175.828.687-30	101	20/05/2025	Mensal	3.044,31	243,54	0,00	0,00	0,00	243,54
04/2025		Renan Dantas Tavares	MC000020486	159.471.397-90	103	20/05/2025	Mensal	1.069,48	21,38	0,00	0,00	0,00	21,38
04/2025		Renata Barbosa Guerra	MC000011713	090.397.177-10	101	20/05/2025	Mensal	5.490,00	439,20	0,00	0,00	0,00	439,20
04/2025		Severino Fernandes de Sousa	MC000019412	373.581.544-87	101	20/05/2025	Mensal	3.308,89	264,71	0,00	0,00	0,00	264,71
04/2025		Wilson Vieira Santos Junior	MC000018966	044.300.227-47	101	20/05/2025	Mensal	4.794,00	383,52	0,00	0,00	0,00	383,52



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

24.219.106

Nome Empregador:

DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

111

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/05/2025

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

31.292,25

Número da Guia:

0125051269720865-4

Data Emissão:

12/05/2025 10:55:51 (Brasília)

Emitida por:

24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		24.219.106/0001-49		Tomador:		Sem Tomador							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		Yasmim Mendonça de Brito	MC010019608	191.395.527-30	103	20/05/2025	Mensal	1.164,54	23,29	0,00	0,00	0,00	23,29
Total do Tomador							Sem Tomador	128.050,10	9.917,33	0,00	0,00	0,00	9.917,33
Total do Estabelecimento							24.219.106/0001-49	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25
							Total FGTS	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	31.292,25



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4

Data Emissão: 12/05/2025 10:55:51 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Categorias

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49										
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	101	104	389.262,87	31.140,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.140,62
04/2025	103	7	7.584,09	151,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,63
Total FGTS			396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.292,25

Descrição das categorias:

- 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
- 102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
- 103 - Empregado - Aprendiz
- 104 - Empregado - Doméstico
- 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
- 106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
- 107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
- 201 - Trabalhador avulso portuário
- 202 - Trabalhador avulso não portuário
- 301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
- 302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
- 303 - Exercente de mandato eletivo
- 304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
- 305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
- 306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
- 307 - Militar
- 308 - Conscrito
- 309 - Agente público - Outros
- 310 - Servidor público eventual
- 311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
- 312 - Auxiliar local
- 401 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato
- 410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/julz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
- 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
- 711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
- 712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
- 721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
- 722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
- 723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
- 731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
- 741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
- 751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
- 761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
- 771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
- 781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
- 901 - Estagiário
- 902 - Médico residente
- 903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
- 904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
- 905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4

Data Emissão: 12/05/2025 10:55:51 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	24.219.106/0001-49	111	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.292,25
		Total FGTS	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.292,25



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4

Data Emissão: 12/05/2025 10:55:51 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 24.219.106/0001-49										
Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	11 - FGTS mensal	104	388.349,71	31.067,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.067,57
04/2025	12 - FGTS 13º salário	2	913,16	73,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,05
04/2025	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	7	7.584,09	151,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,63
		Total FGTS	396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.292,25



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 24.219.106

Nome Empregador: DELURB AMBIENTAL LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 111

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 31.292,25

Número da Guia: 0125051269720865-4

Data Emissão: 12/05/2025 10:55:51 (Brasília)

Emitida por: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 39.223.581/0001-66									
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	72	268.796,86	21.374,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.374,92
Total do Tomador	39.223.581/0001-66	268.796,86	21.374,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.374,92

Tomador: Sem Tomador									
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	39	128.050,10	9.917,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.917,33
Total do Tomador	Sem Tomador	128.050,10	9.917,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.917,33
Total FGTS		396.846,96	31.292,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.292,25

Efetivo

02/06/2025 09:07

Delurb Ambiental
Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/01 - Direto

Registr	Nome	Cargo Atual
Admissão		
000237	Adriano Pereira Xavier Santos	Coletor de Lixo
17/05/2024		
000155	Alessandro Fidelis da Silva	Coletor de Lixo
19/01/2023		
000314	Alexsandro Marvila Aragao	Coletor de Lixo
27/02/2025		
000319	Anderson Almeida dos Santos	Coletor de Lixo
10/03/2025		
000299	Andre Ferreira do Nascimento	Coletor de Lixo
06/02/2025		
000178	André Luiz Ribeiro Cruz	Coletor de Lixo
16/05/2023		
000312	Bruno Velloso Rodrigues	Coletor de Lixo
25/02/2025		
000304	Calebe Almeida Marques	Coletor de Lixo
18/02/2025		
000250	Carlos Henrique da Silva Pinheiro	Coletor de Lixo
12/07/2024		
000337	Carlos Henrique da Silva Tiburcio	Coletor de Lixo
29/04/2025		
000300	Carlos Matheus Ferreira Beralde	Coletor de Lixo
06/02/2025		
000151	Cesar Paulo da Silva Duraes Pacheco	Motorista de Caminhão Compacta
20/10/2021		
000103	Cosme dos Santos Silva	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000306	Dalto Bezerra da Silva	Motorista de Caminhão Compacta
18/02/2025		
000310	Daniel Silva da Conceicao	Coletor de Lixo
25/02/2025		
000220	Deiselan Justino de Alvarenga	Coletor de Lixo
02/02/2024		
000102	Denis de Souza Moura	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000122	Domingos Salvador de Carvalho	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000118	Douglas de Carvalho Alves	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000284	Eduardo Junio Araujo de Souza	Coletor de Lixo
13/12/2024		
000298	Ewerton Costa da Silva	Motorista de Caminhão Compacta
05/02/2025		
000243	Fabio Bazile de Lima	Motorista de Caminhão Compacta
01/07/2024		
000280	Fabio Clayton Nascimento da Silva	Coletor de Lixo
11/12/2024		
000316	Fabricio de Oliveira Valdier	Motorista de Caminhão Compacta
27/02/2025		
000235	Gabriel Luan da Silva Vilas Boas	Ajudante de Mecânico
24/04/2024		
000315	Gabriel Oliveira da Hora	Coletor de Lixo
27/02/2025		
000296	Guilherme Silva Correa	Coletor de Lixo
03/02/2025		
000256	Gustavo Ferreira de Freitas	Mecânico I
26/08/2024		
000112	Igo de Carvalho Ramos	Coletor de Lixo
28/11/2022		
000242	Israel Alvarenga Nogueira	Coletor de Lixo
28/06/2024		
000335	Jhonatan Faria	Motorista de Caminhão Compacta
09/04/2025		
000225	João Victor Da Silva da Costa	Lavador
13/03/2024		

Efetivo

02/06/2025

09:07

000209 João Victor Oliveira da Silva 08/01/2024	Coletor de Lixo
000311 Joelio do Carmo 25/02/2025	Motorista de Caminhão Compacta
000093 Jonas João da Silva Oliveira 28/11/2022	Motorista de Caminhão Compacta
000313 Jose Augusto Silva dos Santos 27/02/2025	Coletor de Lixo
000333 Jose da Graca Pereira 03/04/2025	Motorista de Caminhão Compacta
000336 Jose Edjair Da Silva Salvino 29/04/2025	Coletor de Lixo
000286 Josiel da Silva Reis Cardoso 17/12/2024	Coletor de Lixo
000338 Juan Carlos Lima Ferreira 29/04/2025	Coletor de Lixo
000303 Lazaro da Silva 10/02/2025	Coletor de Lixo
000317 Luiz Fernando de Oliveira Agnis 27/02/2025	Coletor de Lixo
000124 Manoel José do Nascimento Pessanha 28/11/2022	Motorista de Caminhão Compacta
000127 Marcio Mendes dos Santos 28/11/2022	Motorista de Caminhão Compacta
000305 Marcos Antonio da Silva Serafim 18/02/2025	Coletor de Lixo
000276 Marcos Roberto Carvalho Araujo 29/11/2024	Coletor de Lixo
000126 Paulo Conceicao da Silva Junior 28/11/2022	Coletor de Lixo
000229 Paulo Ricardo Davim 27/03/2024	Motorista de Caminhão Compacta
000307 Paulo Sergio dos Santos de Almeida 19/02/2025	Coletor de Lixo
000240 Paulo Vitor Lilargem Dutra 12/06/2024	Coletor de Lixo
000109 Roberto Batista da Silva 28/11/2022	Coletor de Lixo
000174 Roberto de Lima Costa 05/05/2023	Coletor de Lixo
000329 Rodolfo Carvalho Berillo 26/03/2025	Coletor de Lixo
000181 Salomão Correa de Melo 20/06/2023	Motorista de Caminhão Compacta
000158 Severino de Oliveira Souza 25/01/2023	Coletor de Lixo
000289 Thiago Cantoario de Assis 18/12/2024	Coletor de Lixo
000224 Uelinton da Conceição Oliveira 12/03/2024	Coletor de Lixo
000210 Wagner Venancio da Conceição Nascimento 08/01/2024	Motorista de Caminhão Compacta
000157 Wallace Luiz Santos Bento 25/01/2023	Coletor de Lixo

Efetivo

02/06/2025 09:07

Coleta Rio das Ostras [Contrato: 30060]/02 - Indireto

Registr Admissão	Nome	Cargo Atual
000287 17/12/2024	Aldair Jose Macedo	Encarregado de Operações em Tr
000339 07/05/2025	Andrea de Aguiar Torres	Auxiliar de Serviços Gerais de
000291 10/01/2025	Ariza dos Santos Goulart	Auxiliar Administrativo II
000086 23/11/2022	Carlos Alberto Louzada de Jesus	Técnico de Planejamento Operac
000262 23/09/2024	Douglas Levy Ferreira de Oliveira Nascimento	Jovem Aprendiz de Serviços Adm
000326 12/03/2025	Jefferson da Silva Baiense Soares	Encarregado de Limpeza Urbana
000341 14/05/2025	Luiz Fillip Rangel Albernaz Barao	Auxiliar de Almoxarife
000270 09/10/2024	Maiara Oliveira Duarte Cordeiro	Assistente Administrativo I A
000327 17/03/2025	Murillo Augusto Nunes Guedes	Jovem Aprendiz de Serviços Adm
000085 12/11/2013	Rafael Farias da Fonte	Assistente de Engenharia



4 – MEDIÇÃO, CONTROLES DE COLETA E MTR'S



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.					30ª MEDIÇÃO PERÍODO: 27/04/2025 à 26/05/2025						
END: ESTRADA DO MACUCO - VILA VERDE - RIO DAS OSTRAS - RJ					PROCESSO Nº 05656/2017				CONTRATO Nº 209/2022		
PLANILHA DE MEDIÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIT. (R\$)	SUBTOTAL CONTRAT. (R\$)	SALDO MEDIÇÃO ANTERIOR (QTD)	SALDO MEDIÇÃO ANTERIOR (R\$)	QUANTITATIVO MEDIÇÃO (t)	SUBTOTAL MEDIÇÃO (R\$)	SALDO PRÓXIMA MEDIÇÃO (t)	SALDO PRÓXIMA MEDIÇÃO (R\$)
01. SERVIÇOS											
01.01	coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos	t	47.814,61	175,50	R\$ 8.391.464,05	26.883,08	4.717.980,55	3.800,03	R\$ 666.905,26	23.083,05	4.051.075,29
01.02	coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde	t	186,10	9.353,05	R\$ 1.740.602,60	108,14	1.011.438,85	15,01	R\$ 140.389,28	93,13	871.049,57
		VALOR DO CONTRATO			R\$ 10.132.066,65						
		TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO						Total Geral:	R\$ 807.294,54		

Nota 01: O valor do BDI (21,17%) está incluso no valor unitário, conforme planilha orçamentária vencedora da licitação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ
CEP: 28896 - 016 Telefone: 2771-6421 - www.riodasostras.rj.gov.br



DS Rubrica Rubrica DS
RF [assinatura] CM [assinatura] [assinatura]



MEDIÇÃO DE COLETA RESÍDUO

DELURB

CLIENTE:	PMRO (MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS)	PERÍODO MEDIDO:	27/04/2025 26/05/2025
CNPJ:	39.223.581/0001-66	INICIO OPERAÇÃO:	27/04/2025
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS	TERMINO DA OPERAÇÃO:	26/05/2025
ENDEREÇO DE COLETA:	, , BAIRRO: , CIDADE: RIO DAS OSTRAS - RJ, CEP:		

CONDIÇÕES COMERCIAIS:	CONTATO:
FREQUENCIA DE COLETA: TERÇA,QUINTA,SABADO	RESPONSÁVEL: PREFEITURA
VALOR MENSALIDADE:	

DATA	NRº O.S.	NRº MTR:	DESC. RESÍDUO	PLACA	MOTORISTA	QUANT.
OBRA: 21.547 - ROTA 101 - RSU RO (DIURNO)						
29/04/2025	466.017		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,50
29/04/2025	466.017		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,80
01/05/2025	472.840		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,48
01/05/2025	472.840		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,56
03/05/2025	472.842		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,64
03/05/2025	472.842		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,40
06/05/2025	472.844		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,81
06/05/2025	472.844		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,95
06/05/2025	472.844		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	3,35
08/05/2025	472.846		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,43
08/05/2025	472.846		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,43
10/05/2025	472.848		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,65
10/05/2025	472.848		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,24
13/05/2025	472.850		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,88
13/05/2025	472.850		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,81
13/05/2025	472.850		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	3,60
15/05/2025	472.852		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,03
15/05/2025	472.852		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,14
17/05/2025	472.854		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,39
17/05/2025	472.854		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,30
20/05/2025	472.856		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	4,55
20/05/2025	472.856		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,26
20/05/2025	472.856		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,03
22/05/2025	472.858		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,34
22/05/2025	472.858		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,19
24/05/2025	472.860		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,75
24/05/2025	472.860		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,30

OBRA: 21.548 - ROTA 102 - RSU RO (DIURNO)						
28/04/2025	466.016		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,14
28/04/2025	466.016		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,48
28/04/2025	466.016		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,89
30/04/2025	466.018		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,56
30/04/2025	466.018		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,08
02/05/2025	472.841		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,39
02/05/2025	472.841		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,52
05/05/2025	472.843		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,25
05/05/2025	472.843		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,14
05/05/2025	472.843		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,52
07/05/2025	472.845		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,07
07/05/2025	472.845		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,14
09/05/2025	472.847		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	3,65
12/05/2025	472.849		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,04
12/05/2025	472.849		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,55
12/05/2025	472.849		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	4,50
14/05/2025	472.851		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	4,68
14/05/2025	472.851		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,47
16/05/2025	472.853		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,25
16/05/2025	472.853		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,21
19/05/2025	472.855		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,80
19/05/2025	472.855		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,98
21/05/2025	472.857		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	8,07
23/05/2025	472.859		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,62
23/05/2025	472.859		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	3,75
26/05/2025	472.861		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	7,64
26/05/2025	472.861		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	6,23
26/05/2025	472.861		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	BRUNO SA DOS SANTOS	5,72
OBRA: 21.549 - ROTA 103 - RSU RO (DIURNO)						
29/04/2025	466.043		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	9,22
29/04/2025	466.043		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,82
29/04/2025	466.043		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	1,52
01/05/2025	472.919		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	3,38
01/05/2025	472.919		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,90
03/05/2025	472.921		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,91
03/05/2025	472.921		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,14
06/05/2025	472.923		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	3,01
06/05/2025	472.923		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,07
06/05/2025	472.923		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,24

08/05/2025	472.925		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,10
08/05/2025	472.925		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,10
10/05/2025	472.927		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,09
10/05/2025	472.927		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,75
13/05/2025	472.929		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,30
13/05/2025	472.929		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,92
15/05/2025	472.931		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,67
15/05/2025	472.931		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,50
17/05/2025	472.933		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,71
17/05/2025	472.933		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,53
20/05/2025	472.935		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,40
20/05/2025	472.935		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,28
20/05/2025	472.935		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,50
22/05/2025	472.937		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,86
22/05/2025	472.937		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	3,84
24/05/2025	472.939		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,48
24/05/2025	472.939		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,45
OBRA: 21.550 - ROTA 104 - RSU RO (DIURNO)						
30/04/2025	466.044		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,67
30/04/2025	466.044		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,30
02/05/2025	472.920		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,74
02/05/2025	472.920		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,94
05/05/2025	472.922		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,72
05/05/2025	472.922		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,19
05/05/2025	472.922		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	1,44
07/05/2025	472.924		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,50
07/05/2025	472.924		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,03
09/05/2025	472.926		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,97
09/05/2025	472.926		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,11
09/05/2025	472.926		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,56
12/05/2025	472.928		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,40
12/05/2025	472.928		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,98
12/05/2025	472.928		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	3,59
14/05/2025	472.930		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,75
14/05/2025	472.930		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	4,43
16/05/2025	472.932		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,10
16/05/2025	472.932		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,89
19/05/2025	472.934		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,37
19/05/2025	472.934		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,61

19/05/2025	472.934		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,28
21/05/2025	472.936		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,29
21/05/2025	472.936		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	5,69
23/05/2025	472.938		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	7,67
23/05/2025	472.938		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,63
26/05/2025	472.940		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	8,82
26/05/2025	472.940		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	EDSON HENRIQUE N. CASTRO	6,53
OBRA: 21.551 - ROTA 105 - RSU RO (DIURNO)						
29/04/2025	466.069		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,59
29/04/2025	466.069		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,78
29/04/2025	466.069		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,26
01/05/2025	472.998		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,21
01/05/2025	472.998		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,37
03/05/2025	473.000		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,87
03/05/2025	473.000		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,99
06/05/2025	473.002		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,61
06/05/2025	473.002		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,23
06/05/2025	473.002		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,07
08/05/2025	473.004		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,19
08/05/2025	473.004		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,19
10/05/2025	473.006		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,20
10/05/2025	473.006		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,64
13/05/2025	473.008		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,72
13/05/2025	473.008		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	9,08
15/05/2025	473.010		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,18
15/05/2025	473.010		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,26
17/05/2025	473.012		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,34
17/05/2025	473.012		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,24
20/05/2025	473.014		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,59
20/05/2025	473.014		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,85
20/05/2025	473.014		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	2,87
22/05/2025	473.016		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,28
22/05/2025	473.016		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,41
24/05/2025	473.018		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,60
24/05/2025	473.018		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	4,51
OBRA: 21.552 - ROTA 106 - RSU RO (DIURNO)						
28/04/2025	466.068		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,94
28/04/2025	466.068		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,58
28/04/2025	466.068		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,42

28/04/2025	466.068		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,45
28/04/2025	466.068		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,54
30/04/2025	466.070		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,88
30/04/2025	466.070		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,28
02/05/2025	472.999		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,54
02/05/2025	472.999		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,25
05/05/2025	473.001		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,29
05/05/2025	473.001		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,91
05/05/2025	473.001		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,32
07/05/2025	473.003		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,01
07/05/2025	473.003		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,18
09/05/2025	473.005		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,70
09/05/2025	473.005		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,85
12/05/2025	473.007		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,35
12/05/2025	473.007		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,24
12/05/2025	473.007		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,61
14/05/2025	473.009		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,95
14/05/2025	473.009		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,87
16/05/2025	473.011		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,87
16/05/2025	473.011		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,46
19/05/2025	473.013		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,69
19/05/2025	473.013		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	8,01
19/05/2025	473.013		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,78
21/05/2025	473.015		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,56
21/05/2025	473.015		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	5,31
23/05/2025	473.017		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,51
23/05/2025	473.017		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	6,00
26/05/2025	473.019		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,85
26/05/2025	473.019		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	7,69
26/05/2025	473.019		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	ANDRE SOARES PEREIRA	3,83
OBRA: 21.553 - ROTA 201 - RSU RO (NOTURNO)						
29/04/2025	466.173		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,22
29/04/2025	466.173		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,50
29/04/2025	466.173		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,22
01/05/2025	473.375		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,40
01/05/2025	473.375		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,22
03/05/2025	473.377		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,29
03/05/2025	473.377		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,49
06/05/2025	473.379		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,55

06/05/2025	473.379		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,78
08/05/2025	473.381		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,20
08/05/2025	473.381		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,01
08/05/2025	473.381		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,01
10/05/2025	473.383		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,51
10/05/2025	473.383		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,30
13/05/2025	473.385		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,17
13/05/2025	473.385		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,51
15/05/2025	473.387		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,73
15/05/2025	473.387		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,34
15/05/2025	473.387		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,51
17/05/2025	473.389		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,45
20/05/2025	473.391		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,34
20/05/2025	473.391		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,75
22/05/2025	473.393		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,61
22/05/2025	473.393		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,05
22/05/2025	473.393		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,18
24/05/2025	473.395		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,49
24/05/2025	473.395		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,50
24/05/2025	473.395		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	5,35
OBRA: 21.554 - ROTA 203 - RSU RO (NOTURNO)						
29/04/2025	466.199		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,35
29/04/2025	466.199		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,47
01/05/2025	473.454		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,20
01/05/2025	473.454		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,29
03/05/2025	473.456		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,58
03/05/2025	473.456		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,68
06/05/2025	473.458		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,60
06/05/2025	473.458		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,44
06/05/2025	473.458		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,46
08/05/2025	473.460		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,00
08/05/2025	473.460		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,83
08/05/2025	473.460		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,83
10/05/2025	473.462		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,47
10/05/2025	473.462		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,70
13/05/2025	473.464		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,93
13/05/2025	473.464		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,19
13/05/2025	473.464		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,85
15/05/2025	473.466		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	2,57

15/05/2025	473.466		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,93
17/05/2025	473.468		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,55
17/05/2025	473.468		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,44
20/05/2025	473.470		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,98
20/05/2025	473.470		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,39
20/05/2025	473.470		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,87
22/05/2025	473.472		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,29
22/05/2025	473.472		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	2,76
22/05/2025	473.472		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,83
22/05/2025	473.472		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	1,61
24/05/2025	473.474		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,63
24/05/2025	473.474		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,60
24/05/2025	473.474		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,27
OBRA: 21.555 - ROTA 205 - RSU RO (NOTURNO)						
29/04/2025	466.225		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,22
29/04/2025	466.225		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	9,60
29/04/2025	466.225		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	2,35
01/05/2025	473.809		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,38
01/05/2025	473.809		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,01
01/05/2025	473.809		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,41
03/05/2025	473.534		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,49
03/05/2025	473.534		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,55
06/05/2025	473.536		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,08
06/05/2025	473.536		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,09
06/05/2025	473.536		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	3,42
08/05/2025	473.538		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,71
08/05/2025	473.538		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,01
10/05/2025	473.540		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,13
					WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	

10/05/2025	473.540		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,97
13/05/2025	473.542		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,10
13/05/2025	473.542		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,15
15/05/2025	473.544		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,22
15/05/2025	473.544		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,11
17/05/2025	473.546		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,83
17/05/2025	473.546		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,05
20/05/2025	473.548		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,43
20/05/2025	473.548		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,12
22/05/2025	473.550		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,26
22/05/2025	473.550		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	3,28
22/05/2025	473.550		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	5,22
24/05/2025	473.552		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	2,93
24/05/2025	473.552		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,00
24/05/2025	473.552		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,43
					WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	
OBRA: 21.556 - ROTA 207 - RSU RO (NOTURNO)						
29/04/2025	466.251		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,40
29/04/2025	466.251		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,68
29/04/2025	466.251		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,64
01/05/2025	473.611		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,44
01/05/2025	473.611		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	2,76
01/05/2025	473.611		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	3,80
03/05/2025	473.614		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,71
03/05/2025	473.614		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,84
06/05/2025	473.617		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,94
06/05/2025	473.617		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,71
06/05/2025	473.617		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,07

08/05/2025	473.620		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	4,02
08/05/2025	473.620		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,06
08/05/2025	473.620		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,06
10/05/2025	473.623		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,61
10/05/2025	473.623		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,34
13/05/2025	473.626		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,39
13/05/2025	473.626		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,90
15/05/2025	473.629		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	3,70
15/05/2025	473.629		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,40
17/05/2025	473.632		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	5,79
17/05/2025	473.632		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,82
20/05/2025	473.635		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,96
20/05/2025	473.635		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,23
22/05/2025	473.638		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,60
22/05/2025	473.638		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	1,51
22/05/2025	473.638		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	3,07
24/05/2025	473.641		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,80
24/05/2025	473.641		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	2,15
OBRA: 21.557 - ROTA 209 - RSU RO (NOTURNO)						
29/04/2025	466.277		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,50
29/04/2025	466.277		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	9,63
01/05/2025	473.730		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,35
01/05/2025	473.730		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	3,25
03/05/2025	473.732		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,97
03/05/2025	473.732		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,95
06/05/2025	473.734		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,48
06/05/2025	473.734		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,70
08/05/2025	473.736		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,64
08/05/2025	473.736		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,44
10/05/2025	474.900		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,00
10/05/2025	474.900		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			6,77
13/05/2025	473.740		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,35
13/05/2025	473.740		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,21
15/05/2025	473.742		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,35
15/05/2025	473.742		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	3,46
17/05/2025	473.744		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,90
17/05/2025	473.744		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,47
20/05/2025	473.746		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,42
20/05/2025	473.746		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,34
22/05/2025	473.748		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,07

22/05/2025	473.748		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	3,82
22/05/2025	473.748		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	3,35
24/05/2025	473.750		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	4,18
24/05/2025	473.750		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,91
OBRA: 21.558 - ROTA 204 - RSU RO (NOTURNO)						
28/04/2025	466.198		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	0,00
30/04/2025	466.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,36
30/04/2025	466.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,87
30/04/2025	466.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,68
02/05/2025	473.455		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,12
02/05/2025	473.455		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,00
05/05/2025	473.457		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,17
07/05/2025	473.459		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,76
07/05/2025	473.459		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,53
09/05/2025	473.461		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,19
09/05/2025	473.461		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,22
12/05/2025	473.463		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,03
14/05/2025	473.465		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,97
14/05/2025	473.465		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,97
16/05/2025	473.467		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,03
16/05/2025	473.467		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	4,33
19/05/2025	473.469		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	6,06
19/05/2025	473.469		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,04
21/05/2025	473.471		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	5,48
21/05/2025	473.471		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,46
21/05/2025	473.471		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,70
23/05/2025	473.473		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	3,80
23/05/2025	473.473		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,23
26/05/2025	473.475		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,86
OBRA: 21.562 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS RSS ROTA 1						
30/04/2025	467.184		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,20
03/05/2025	467.185		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	1,44
07/05/2025	467.186		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,05
10/05/2025	467.187		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	1,47
14/05/2025	467.188		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,09
17/05/2025	467.189		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	1,69
21/05/2025	467.190		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	2,12
26/05/2025	467.191		10.265 - 2.6.1.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE	SRO0H09	CESAR DURÃES	1,95
OBRA: 21.573 - ROTA 107 - RSU RO (DIURNO)						

29/04/2025	466.095		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,17
29/04/2025	466.095		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,23
29/04/2025	466.095		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,60
01/05/2025	473.077		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	4,94
01/05/2025	473.077		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,27
03/05/2025	473.080		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,60
03/05/2025	473.080		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,47
06/05/2025	473.083		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,35
06/05/2025	473.083		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,25
06/05/2025	473.083		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,06
08/05/2025	473.086		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,79
08/05/2025	473.086		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,79
10/05/2025	473.089		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,91
10/05/2025	473.089		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,15
13/05/2025	473.092		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,96
13/05/2025	473.092		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,72
13/05/2025	473.092		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	4,55
15/05/2025	473.095		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,11
15/05/2025	473.095		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,50
17/05/2025	473.098		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,72
17/05/2025	473.098		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	3,40
17/05/2025	473.098		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,88
20/05/2025	473.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,84
20/05/2025	473.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,01
20/05/2025	473.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,76
22/05/2025	473.104		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,53
22/05/2025	473.104		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,49
24/05/2025	473.107		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,50
24/05/2025	473.107		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,56
OBRA: 21.574 - ROTA 109 - RSU RO (DIURNO)						
29/04/2025	466.121		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,11
29/04/2025	466.121		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,77
01/05/2025	473.196		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,83
01/05/2025	473.196		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,13
03/05/2025	473.198		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,33
03/05/2025	473.198		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,83
06/05/2025	473.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,62
06/05/2025	473.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,31
06/05/2025	473.200		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,91

08/05/2025	473.202		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMAO CORRÊA DE MELO	6,68
08/05/2025	473.202		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,68
10/05/2025	473.204		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,34
10/05/2025	473.204		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,34
13/05/2025	473.206		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,04
13/05/2025	473.206		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,19
15/05/2025	473.208		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,55
15/05/2025	473.208		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	2,81
17/05/2025	473.210		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,29
17/05/2025	473.210		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,03
20/05/2025	473.212		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,11
20/05/2025	473.212		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,53
22/05/2025	473.214		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,70
22/05/2025	473.214		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	2,67
24/05/2025	473.216		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	4,79
24/05/2025	473.216		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,45
OBRA: 21.575 - ROTA 111 - RSU RO (DIURNO)						
29/04/2025	466.147		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,73
29/04/2025	466.147		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,88
01/05/2025	473.275		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,67
01/05/2025	473.275		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,31
03/05/2025	473.277		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,69
03/05/2025	473.277		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	3,92
06/05/2025	473.279		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,85
06/05/2025	473.279		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,52
08/05/2025	473.281		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,14
08/05/2025	473.281		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,14
10/05/2025	473.283		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,41
10/05/2025	473.283		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	3,55
13/05/2025	473.285		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,59
13/05/2025	473.285		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,69
15/05/2025	473.287		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,03
15/05/2025	473.287		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	3,48
17/05/2025	473.289		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	1,48
17/05/2025	473.289		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	3,60
17/05/2025	473.289		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,19
20/05/2025	473.291		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,11
20/05/2025	473.291		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,07
22/05/2025	473.293		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,55

22/05/2025	473.293		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	1,86
24/05/2025	473.295		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	8,00
OBRA: 21.576 - ROTA 108 - RSU RO (DIURNO)						
28/04/2025	466.094		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,17
28/04/2025	466.094		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,49
28/04/2025	466.094		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,92
30/04/2025	466.096		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,70
30/04/2025	466.096		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	3,30
02/05/2025	473.079		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,57
02/05/2025	473.079		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,60
05/05/2025	473.082		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,90
05/05/2025	473.082		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,21
05/05/2025	473.082		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,65
07/05/2025	473.085		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,91
07/05/2025	473.085		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	4,56
09/05/2025	473.088		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,59
09/05/2025	473.088		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,96
12/05/2025	473.091		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,27
12/05/2025	473.091		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,73
12/05/2025	473.091		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	2,61
14/05/2025	473.094		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,24
14/05/2025	473.094		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	6,72
16/05/2025	473.097		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,42
16/05/2025	473.097		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	8,08
19/05/2025	473.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,34
19/05/2025	473.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,07
19/05/2025	473.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,86
21/05/2025	473.103		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,48
21/05/2025	473.103		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,33
23/05/2025	473.106		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,57
23/05/2025	473.106		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,15
26/05/2025	473.109		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,57
26/05/2025	473.109		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	5,48
26/05/2025	473.109		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D81	MARCIO MENDES DOS SANTOS	7,36
OBRA: 21.577 - ROTA 110 - RSU RO (DIURNO)						
28/04/2025	466.120		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	9,01
28/04/2025	466.120		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,94
28/04/2025	466.120		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	2,56
28/04/2025	466.120		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	9,62

30/04/2025	466.122		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMAO CORRÊA DE MELO	6,48
30/04/2025	466.122		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,37
02/05/2025	473.197		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,62
02/05/2025	473.197		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,02
05/05/2025	473.199		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,63
05/05/2025	473.199		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,36
05/05/2025	473.199		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,77
07/05/2025	473.201		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,81
07/05/2025	473.201		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	3,99
09/05/2025	473.203		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	9,31
09/05/2025	473.203		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,53
09/05/2025	473.203		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	1,74
12/05/2025	473.205		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,29
12/05/2025	473.205		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,63
14/05/2025	473.207		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,07
14/05/2025	473.207		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	4,49
16/05/2025	473.209		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,76
16/05/2025	473.209		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	4,76
19/05/2025	473.211		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,81
19/05/2025	473.211		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,86
19/05/2025	473.211		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	4,50
21/05/2025	473.213		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,11
21/05/2025	473.213		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,78
23/05/2025	473.215		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	6,85
23/05/2025	473.215		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	5,97
26/05/2025	473.217		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	8,93
26/05/2025	473.217		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2D11	SALOMÃO CORRÊA DE MELO	7,60
OBRA: 21.578 - ROTA 112 - RSU RO (DIURNO)						
30/04/2025	466.148		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,48
02/05/2025	473.276		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,55
05/05/2025	473.278		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,20
05/05/2025	473.278		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,45
07/05/2025	473.280		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	6,08
09/05/2025	473.282		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,95
09/05/2025	473.282		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	1,33
12/05/2025	473.284		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,33
12/05/2025	473.284		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	2,25
14/05/2025	473.286		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,64
16/05/2025	473.288		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	4,83

16/05/2025	473.288		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	1,70
19/05/2025	473.290		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	3,26
19/05/2025	473.290		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	8,71
21/05/2025	473.292		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,10
23/05/2025	473.294		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	5,91
26/05/2025	473.296		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	7,49
26/05/2025	473.296		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	MARCIO DE PAULA SILVEIRA	2,43
OBRA: 21.581 - ROTA 202 - RSU RO (NOTURNO)						
28/04/2025	466.172		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	0,00
30/04/2025	466.174		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,32
30/04/2025	466.174		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,15
02/05/2025	473.376		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,24
05/05/2025	473.378		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,73
07/05/2025	473.380		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,43
07/05/2025	473.380		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,81
09/05/2025	473.382		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,80
12/05/2025	473.384		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,34
14/05/2025	473.386		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	5,40
14/05/2025	473.386		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	4,17
16/05/2025	473.388		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,10
16/05/2025	473.388		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,88
19/05/2025	473.390		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,17
19/05/2025	473.390		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	2,95
21/05/2025	473.392		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	3,32
21/05/2025	473.392		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	6,93
23/05/2025	473.394		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	7,45
26/05/2025	473.396		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCC1I91	JONAS JOAO DA SILVA OLIVEIRA	8,43
OBRA: 21.582 - ROTA 206 - RSU RO (NOTURNO)						
28/04/2025	466.224		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,94
30/04/2025	466.226		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,49
30/04/2025	466.226		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,37
02/05/2025	473.533		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,10
05/05/2025	473.535		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,80
07/05/2025	473.537		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,99
					CONCEIÇÃO NASCIMENTO	

07/05/2025	473.537		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,25
09/05/2025	473.539		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,77
12/05/2025	473.541		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,19
14/05/2025	473.543		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,41
14/05/2025	473.543		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6,79
16/05/2025	473.545		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	3,46
16/05/2025	473.545		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,80
19/05/2025	473.547		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,00
21/05/2025	473.549		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,80
21/05/2025	473.549		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,17
23/05/2025	473.551		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,09
26/05/2025	473.553		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	8,50
26/05/2025	473.553		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBT2F81	WAGNER VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	7,99
OBRA: 21.583 - ROTA 208 - RSU RO (NOTURNO)						
28/04/2025	466.250		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	9,05
30/04/2025	466.252		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	7,68
30/04/2025	466.252		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	MIQUEIAS ALEIXO GARCIA	8,45
02/05/2025	473.613		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,88
05/05/2025	473.616		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,33
07/05/2025	473.619		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,51
07/05/2025	473.619		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,27
09/05/2025	473.622		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,11
12/05/2025	473.625		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,36
14/05/2025	473.628		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,77
14/05/2025	473.628		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,84
16/05/2025	473.631		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,57
16/05/2025	473.631		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	3,95
19/05/2025	473.634		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,76

21/05/2025	473.637		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	6,93
21/05/2025	473.637		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	7,43
23/05/2025	473.640		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,36
26/05/2025	473.643		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RCF4G72	PAULO RICARDO DAVIM	8,37
OBRA: 21.584 - ROTA 210 - RSU RO (NOTURNO)						
28/04/2025	466.276		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,57
28/04/2025	466.276		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,16
28/04/2025	466.276		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	9,40
30/04/2025	466.278		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,57
02/05/2025	473.731		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,26
02/05/2025	473.731		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,44
05/05/2025	473.733		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,01
07/05/2025	473.735		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,40
07/05/2025	473.735		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,26
09/05/2025	473.737		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,64
12/05/2025	473.739		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,45
14/05/2025	473.741		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	8,40
14/05/2025	473.741		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,52
16/05/2025	473.743		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	1,73
19/05/2025	473.745		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,69
21/05/2025	473.747		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,74
21/05/2025	473.747		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	6,72
23/05/2025	473.749		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	7,15
26/05/2025	473.751		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	RBS2E71	FABIO BAZILE DE LIMA	9,66
OBRA: 21.661 - ROTA 300 - RSU RO (DIURNO)						
27/04/2025	466.285		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,30
04/05/2025	474.099		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,52
04/05/2025	474.099		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			2,97
04/05/2025	474.099		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			3,60
04/05/2025	474.099		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			6,86
11/05/2025	474.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			3,36
11/05/2025	474.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,14
11/05/2025	474.101		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,93
18/05/2025	474.103		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,66
18/05/2025	474.103		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,58
18/05/2025	474.103		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			2,90
25/05/2025	474.105		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			7,45
25/05/2025	474.105		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,18
OBRA: 21.662 - ROTA 301 - RSU RO (NOTURNO)						

27/04/2025	466.286		10.238 - CAMINHAO COMPACTADOR 15M³			2,74
27/04/2025	466.286		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,08
27/04/2025	466.286		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			3,18
04/05/2025	474.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,05
04/05/2025	474.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			3,35
04/05/2025	474.100		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,16
11/05/2025	474.102		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,65
11/05/2025	474.102		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			2,16
11/05/2025	474.102		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			8,33
11/05/2025	474.102		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,23
18/05/2025	474.104		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			6,36
18/05/2025	474.104		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			6,82
18/05/2025	474.104		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			5,94
25/05/2025	474.106		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			4,36
25/05/2025	474.106		10.238 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³			3,49

TOTAL:						3.815,04
--------	--	--	--	--	--	----------

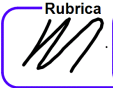
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	1.034 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	3.800,03	TON	175,50	666.905,26
2	10.266 - SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A E	15,01	TON	9.353,05	140.389,28

TOTAL PREVISÃO GERAL:					807.294,54
-----------------------	--	--	--	--	------------

DS

RF

Rubrica



Rubrica



DS





Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113414349
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,20000	2,19300	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,30000	0,22200	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 30/04/2025


Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 02/05/2025 08:20:50



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113414326
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,50000	1,43200	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 03/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 06/05/2025 07:20:53



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113414338
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,20000	1,87400	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,30000	0,14800	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 07/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 08/05/2025 12:16:46



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113672599
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,50000	1,35200	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 10/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 14/05/2025 08:07:36



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113791281
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,30000	2,12600	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,20000	0,05400	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 14/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 15/05/2025 12:10:23



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113791249
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,50000	1,62400	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 17/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 21/05/2025 08:04:30



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113791268
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,30000	1,86400	Tonelada	Incineração	
180105(*)	0,20000	0,25400	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 21/05/2025


Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 22/05/2025 10:17:51



Relatório de Recebimento

MTR Nº	2113791244
--------	------------

Perfil	Nome	CPF/CNPJ
Gerador	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	39.223.581/0001-66
Transportador	DELURB AMBIENTAL LTDA	24.219.106/0001-49
Destinador	PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	06.030.279/0010-23

Residuo	Quant. Indicada	Quant. Recebida	Unidade	Tecnologia	Justificativa
Grupo A	0,50000	2,02200	Tonelada	Incineração	

Observações do Recebimento dos Resíduos

Data de Recebimento: 26/05/2025



Assinatura do Destinador

Responsavel pelo Recebimento: Letícia de Almeida

Cargo: Auxiliar de Logística

Data de Recebimento Sistema: 27/05/2025 08:22:18



5 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rio das Ostras, 27 de maio de 2025



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



Nº6981974



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HOSPITALAR DE RIO DAS OSTRAS

Período: 27/04/2025 À 26/05/2025

Responsável: Rafael Farias da Fonte

➤ **ROTA 101**
Bairro atendido: Cidade Beira Mar.



➤ **ROTA 102**
Bairro atendido: Jardim Marileia.



➤ ROTA 103

Bairros atendidos: Cidade Praiana, Palmital, Extensão Serramar, Maria Turry e Jardim Patrícia.



➤ ROTA 104

Bairros atendidos: Jardim Marilea, Chácara Marilea e Porto Seguro.



➤ ROTA 105

Bairros Atendidos: Recanto, Cantinho do Mar e Serramar.



➤ **ROTA 106**
Bairros atendidos: Atlântica e Village.



➤ ROTA 107

Bairros atendidos: Cidade Praiana e Jardim Miramar

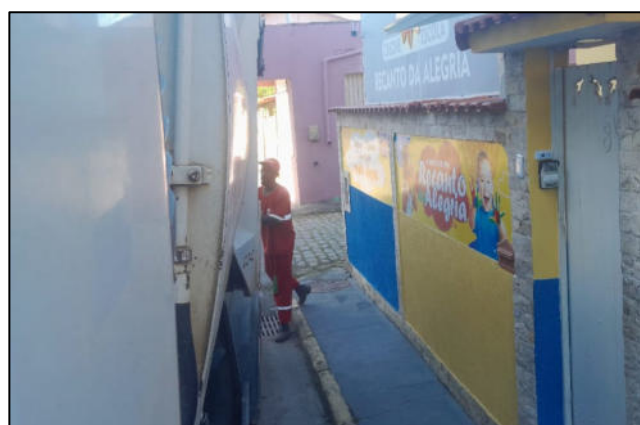
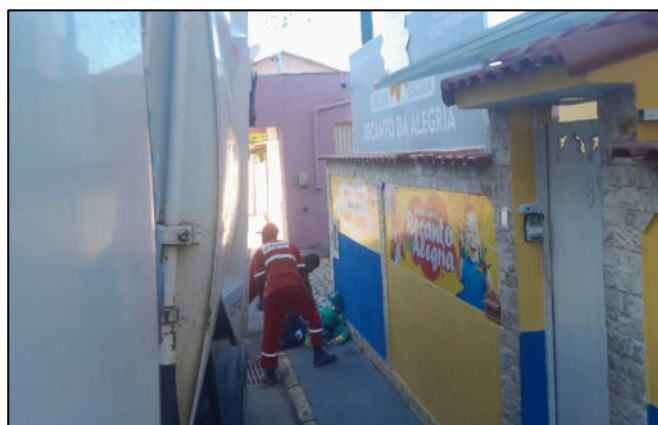


➤ **ROTA 108**

Bairros atendidos: Ancora e Claudio Ribeiro.



➤ **ROTA 109**
Bairros atendidos: Extensão do Bosque, Nova Aliança e Jardim Campomar.



➤ **ROTA 110**
Bairro atendido: Residencial Praia Âncora



➤ ROTA 111

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Mar do Norte, Alphaville e Zen



➤ ROTA 112

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Condomínio Claudio Ribeiro e Cantagalo.



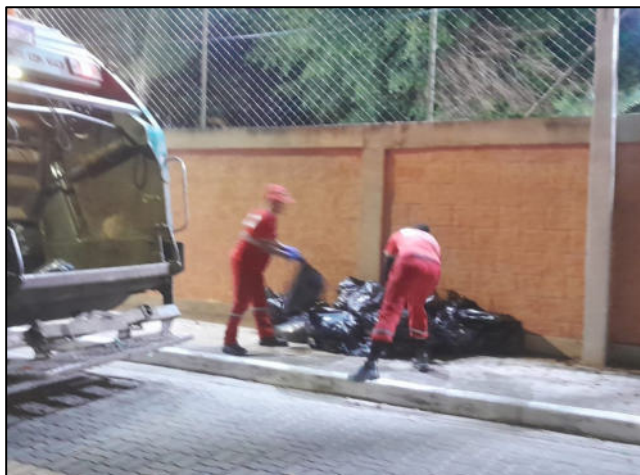
➤ ROTA 201

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Liberdade e Parque São Jorge (Ilha).



➤ ROTA 202

Bairros atendidos: Centro, Bosque da Praia, Boca da Barra, Praia da Joana, Colinas, Costa Azul (Orla da praia, av. Governador Roberto Silveira e rua Almirante Heleno Nunes) Liberdade.

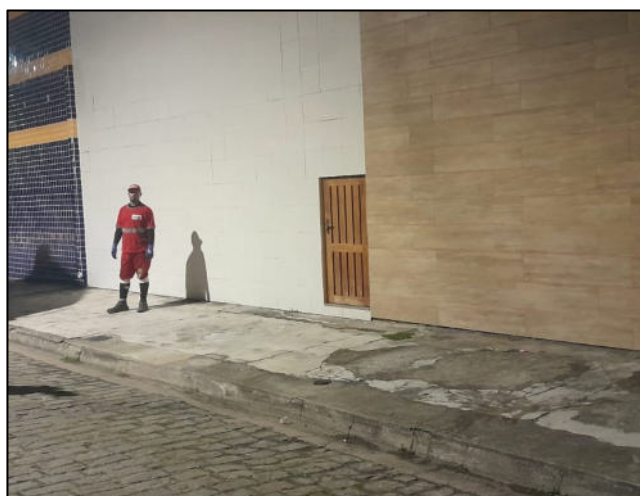


➤ ROTA 203

Bairros atendidos: Nova Cidade e Village Sol e Mar.



➤ **ROTA 204**
Bairro atendido: Nova Esperança



➤ ROTA 205

Bairros atendidos: Operário, Camping do Bosque, Novo Rio das Ostras, Extensão Novo Rio das Ostras, Parque Zabulão e Balneário Remanso.



➤ **ROTA 206**
Bairros atendidos: Costa Azul e Recreio



➤ **ROTA 207**

Bairros atendidos: Casa Grande, São Cristóvão, Peroba e Extensão do Bosque.



➤ **ROTA 208**

Bairros atendidos: Ouro Verde e Jardim Bela Vista.



➤ ROTA 209

Bairros atendidos: Gelson Apicelo, Santa Helena, Nova Cidade, Peroba e São Cristóvão.



➤ ROTA 210

Bairros atendidos: Mar y Lago, Terra Firme, Reduto da Paz, verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas e Bosque da Areia (Praia Mar).



➤ ROTA 300

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Upa, Rua Niterói, Rua Macaé e Av. Jane Maria Martins Figueira.

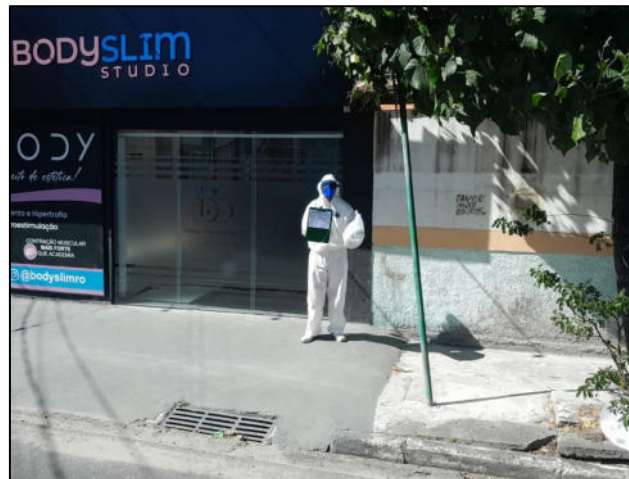


➤ **ROTA 301**

Bairros atendidos: Roteiro do Centro, Av. dos Bandeirantes, Av. Jane Maria Figueira, Rua Bangu até o Pronto Socorro, Av. Novo Rio das Ostras, Rua da Feirinha até o teatro e Rua Santa Catarina



➤ RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE







7 – DOCUMENTOS PRO AMBIENTAL

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ 06.030.279/0001-32	Razão Social PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA		
Período de Apuração Abril/2025	Data de Vencimento 20/05/2025	Número do Documento 07.16.25133.3645780-9	Pagar este documento até 20/05/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000342547510			Valor Total do Documento 259.931,49

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	32.432,19			32.432,19
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	667,92			667,92
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	118.027,38			118.027,38
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	2.574,40			2.574,40
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	22.599,04			22.599,04
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.753,41			14.753,41
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	1.180,26			1.180,26
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1181	CP TERCEIROS - SENAI	5.901,36			5.901,36
	01 CP TERCEIROS - SENAI				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1184	CP TERCEIROS - SESI	8.852,05			8.852,05
	01 CP TERCEIROS - SESI				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	3.540,81			3.540,81
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				

SENDA (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 2

13/05/2025 13:28:15

85830002599 0 31490385251 8 40071625133 2 36457809036 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830002599 0 31490385251 8 40071625133 2 36457809036 3



CNPJ: 06.030.279/0001-32
Número: 07.16.25133.3645780-9
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 259.931,49

Pague com o PIX





Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	33.057,47			33.057,47
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	3.602,39			3.602,39
	06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
3208	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF	1.465,30			1.465,30
	06 IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
3280	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	22,92			22,92
	06 IRRF - REM SERV PREST ASSOCIAD COOP TRABALHO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	11.254,59			11.254,59
	07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
	Totais	259.931,49			259.931,49



Comprovante de Operação - Pagamento com código de barras
0385 - DARF

Identificação no Extrato:

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **1463** Conta: **51764 - 7**
Nome: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

Dados do pagamento:

Representação numérica
do código de barras: **858300025990 314903852518 400716251332 364578090363**
Controle: **07162513336457809**

Valor pago: **R\$ 259.931,49**
Informações fornecidas **INSS E RETENCOES 04 2025**
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 20.05.2025 às 15:19:27, via Sispag, CTRL 002025052096449

Autenticação:

9DB7681EA398455DE153F558488A7C402767BE33

----- Cortar aqui -----



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador
06.030.279

Nome/Razão Social do Empregador
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Pagar este documento até
20/05/2025
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125051470311153-6

Tag
06030279 04/2025 MENSAL

Valor a recolher
46.724,00

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS						
Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	157	46.724,00	0,00	0,00	0,00	46.724,00
Total FGTS:		46.724,00	0,00	0,00	0,00	46.724,00

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 46.724,00

Observações

Data de geração da Guia: 14/05/2025 às 09:39:02 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/78a1e9bbdc942479e7125d46fa3924b5204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***630405D5

Payload Location:

pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/78a1e9bbdc942479e7125d46fa3924b



Comprovante de pagamento QR Code

dados da conta debitada:

nome do pagador: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
CPF / CNPJ do pagador: **06.030.279/0001-32**
instituição: **341**
agência/conta: **1463 / 00517647**
tipo de conta: **Conta Corrente**

dados do recebedor:

nome do recebedor: **CEF MATRIZ**
CPF / CNPJ do recebedor: *******305000-****
chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**
instituição: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**
nome do devedor: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
CPF / CNPJ do devedor: **06.030.279/0001-32**
data de vencimento: **20/05/2025**
data de validade: **20/05/2025**
valor do documento: **46.724,00**
desconto: **0,00**
abatimento: **0,00**
juros: **0,00**
multa: **0,00**
valor final: **46.724,00**
valor da transação: **46.724,00**
mensagem do recebedor:
identificação no extrato:
identificador do QR Code: **265a7c1823bc4f7dab70e65ce9b12c2c**

autenticação do comprovante:

46AADE7802194928218FC45EB81E3437C23A84A5

ID da transação:

E60701190202505201819DY5SRNQ7PGX

controle:

00003273806969745

Pagamento efetuado em 20/05/2025 às 15:19:23 via Sispag.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.030.279/0001-32

Certidão nº: 30274842/2025

Expedição: 02/06/2025, às 09:36:11

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.030.279/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emissão: 20/03/2025 - 16:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação.....: 202532000001

Código...: 0000002044

Número de Controle.....: CC27708F0CD357B95924D2E3968C7C09

Emissão.: 20/03/2025 às 16:13 Pág: 1/1

Identif. da Modalidade:

Validade: 18/06/2025

Identif. da Cobrança..:

Verificação/Certidão...: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000015821

Nome/Razão Social.....: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia.....: PRO AMBIENTAL

Pessoa Física.....: Não

CPF/CNPJ.....: 06.030.279/0010-23

RG:

Insc. Estadual:

Endereço completo.....: FAZENDA SANTA HELENA

CARAPEBUS - RJ 27.998-000

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

Aluir Vieira da Silva
Fiscal de Tributos - Mat.:305008

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Sala 203 - Sapecado - Carapebus RJ CEP: 27.998-000

E- mail: gedat@carapebus.rj.gov.br

Home Page: www.carapebus.rj.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 382382771.00-20

CNPJ/CPF: 06.030.279/0001-32

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS KM 702 - ENGENHO DA SERRA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE LAVRAS

CEP: 37209899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAVRAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000855173856



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.030.279/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:31 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **89D0.94EF.C78D.D5BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.030.279/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:01 do dia 22/05/2025 , com validade até o dia 21/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sxu2fOtIRWtgxePUahpv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.030.279/0001-32
Razão Social: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Endereço: ROD FERNAO DIAS KM 702 / ENGENHO DA SERRA / LAVRAS / MG / 37200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051913181252123901

Informação obtida em 02/06/2025 09:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.030.279/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/03/2025 13:53:40
Início da validade: 12/03/2025 13:53:40
Válida até o dia: 10/06/2025

Código de controle da certidão: 83DF18FCA7166603A07A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lavras

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDB074C4-3355-45BC-B5E9-5E2CCBF79A47

Status: Concluído

Assunto: CADERNO DE MEDIÇÃO 30 - COLETA RIO DAS OSTRAS

Obra: 39010-Delurb Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 139

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 16

Delurb Comercial

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

comercial@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 138.59.121.81

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Delurb Comercial

Local: DocuSign

02/06/2025 09:49:02

comercial@delurbambiental.com.br

Eventos do signatário

Rafael Farias

rafaelf@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DS
RF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.59.121.81

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 02/06/2025 09:51:26

Visualizado: 02/06/2025 09:52:00

Assinado: 02/06/2025 09:54:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/06/2025 09:52:00

ID: 24d02117-03b8-4d4f-baa9-a6ca3a80d63b

Vinicius Benevides

viniciusb@dimensionalengenharia.com

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica
M

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.95.188

Assinado com o uso do celular

Enviado: 02/06/2025 09:54:14

Visualizado: 02/06/2025 11:15:32

Assinado: 02/06/2025 11:16:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Cristiano Melo

cristianom@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica
CM

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 02/06/2025 11:16:22

Visualizado: 02/06/2025 11:37:17

Assinado: 02/06/2025 11:37:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/06/2025 11:37:17

ID: 5b7b0086-d2f3-4b9b-a73f-78923b2f6fbd

André Ferraz

andres@delurbambiental.com.br

Diretor

Delurb Ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
André Ferraz da Silva
D0BC1B38884A4D0...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 02/06/2025 11:37:44

Visualizado: 02/06/2025 11:38:10

Assinado: 02/06/2025 11:39:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
DocuSign docuSign@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 02/06/2025 11:39:11
Carlos de Jesus carlosj@delurbambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 02/06/2025 11:39:12 Visualizado: 02/06/2025 11:39:36
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/06/2025 09:51:26
Entrega certificada	Segurança verificada	02/06/2025 11:38:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/06/2025 11:39:07
Concluído	Segurança verificada	02/06/2025 11:39:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.